

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-150/2015/CPL-PMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Modalidade: CONVITE

Data: 04 de janeiro de 2016 - Horário: 14h00min

EDITAL CONVITE

LICITAÇÃO Nº 1-150/2015/CPL/PMB.

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: Menor Preço Global

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais Legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: Prédio da Prefeitura de Barcarena, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 –Altos – PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena, Estado do Pará.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, Convida Vossa Senhoria, a apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação responsável pelas Licitações nomeada através do Decreto nº 0345/2015-GPMB apresentar proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicados, na modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço Global**, visando atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2

INTRODUÇÃO

O presente Edital destina-se a esclarecer aos proponentes sobre a elaboração e apresentação dos documentos e propostas necessários a participação nesta Licitação.

1- DO OBJETO

- 1.1- O Objeto do presente convite é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), NO BAIRRO DE VILA DO CONDE, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, de acordo com Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos anexo ao edital.
- 1.2- O objeto será licitado em sua totalidade, conforme tabela abaixo:

ITEM Nº.	OBJETO / LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)
-------------	----------------------	-------------

[Handwritten signatures and initials]

01	REFORMA DO CRAS VILA DO CONDE	R\$ 126.031,56
----	-------------------------------	----------------

2 - DO EDITAL

2.1 - Os proponentes interessados poderão retirar o Edital, que estará a partir de **16 de dezembro de 2015**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - Barcarena.

2.2 - Os documentos que integram o Edital são:

2.3 - Edital e Anexos.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

1- A Documentação e Proposta, cuja apresentação será adiante detalhada, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia **04 de janeiro de 2016 às 14h00min**, em envelopes separados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal a razão social da empresa e os dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Convite nº 1-150/2015/CPL/PMB**, tendo o primeiro envelope o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo o subtítulo "PROPOSTA"

3

3.2 - Não será permitida a remessa de proposta via postal, nem via "fax".

3.3- As proponentes deverão comprovar possuir capital social mínimo comprovado em certidão simplificada da Junta Comercial do Estado e patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor total da proposta, conforme descrito abaixo:

REFORMA DO ANTIGO TERMINAL RODOVIÁRIO DE VILA DO CONDE, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO PARÁ; VALOR: R\$ 12.603,15 (Doze mil seiscentos e três reais e quinze centavos).

3.5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.5.1- Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

3.5.1.1- Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

3.5.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.5.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

3.5.1.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.5.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

4

3.5.1.5- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

3.5.1.6- Para efeito desta Licitação (CONVITE), de acordo com o § 1º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

3.5.1.7- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6


III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5.1.8- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.5.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3.5.1.9- O disposto no subitem 3.5.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 3.5.1.6, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.

4 - DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5

4.1 - Para elaboração das propostas, as proponentes **poderão** efetuar inspeção ao local dos serviços "Visita Técnica".

4.2 - Esta visita será realizada, em conjunto com representante da PMB, no dia: 23/12/2015, às 09h00min, sendo o ponto de encontro o prédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, localizada à Rodovia PA 481, Lote 500-005, Vila São Francisco, neste Município de Barcarena, Estado do Pará.**

4.3 - Os proponentes deverão certificar-se de todas as características dos locais em face de natureza e ao vulto dos serviços a serem realizados, uma vez que a SECRETARIA não aceitará qualquer reivindicação ou questionamento futuros envolvendo este assunto.

4.4 - A visita técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO** (modelo anexo ao edital), assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou responsável técnico. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente INABILITADA.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" conterá obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados em original ou cópias autenticadas, ou ainda em cópias sem autenticação desde que o documento original encontre-se com o representante da empresa na hora da licitação, para que a comissão possa examiná-la, se julgar necessário.

5.1.1 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1 - Cédula de identidade;

5.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6

5.1.2 - DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ VÁLIDO);

5.1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**certidão conjunta negativa relativa a tributos federais e a dívida ativa da união**), disponível em:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNIC.tidao.asp?Tipo=1>;

5.1.2.3- Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**CND / INSS**), disponível em:
<http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>;

5.1.2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, disponível em:
<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

5.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível em:
<http://www.tst.jus.br/certidao>;

5.1.2.6 - O **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal de Barcarena, **poderá** substituir a ausência dos documentos acima citados no subitem 5.1.2, em parte ou em todo, conforme Art. 32 § 3º da Lei Federal 8.666/93, desde que o mesmo esteja válido.

5.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.3.1 - Atestado de Visita Técnica fornecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano ou Declaração De Não Comparecimento à Visita Técnica (Modelo anexo ao Edital);

5.1.3.2 - Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Supervenientes (modelo anexo ao Edital).

5.1.3.3 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo anexo ao Edital).

5.1.3.4 - Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital (modelo anexo ao Edital)

A falta dos documentos citados, ou sua apresentação em desacordo com o Edital implicará em ser o licitante considerado não habilitado e o impedirá de participação na presente Licitação.

7

6 - DA ELABORAÇÃO/APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/ENVELOPES

6.1 - A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO/SEMAT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL CONVITE Nº 1-150/2015/CPL/PMB (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)	ENVELOPE Nº 02: "PROPOSTA COMERCIAL" À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO/SEMAT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL. CONVITE Nº 1-150/2015/CPL/PMB (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)
---	---

6.2 - O envelope "PROPOSTA" será entregue junto com o envelope "DOCUMENTAÇÃO". A sua abertura, contudo, somente será feita após o processo de Habilitação dos concorrentes.

6.3 - A Proposta de preços e anexos será apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas ou rasuras, preenchidas a máquina de escrever ou impressas em computador e assinadas por representante devidamente habilitado, semelhante a Planilha Orçamentária, anexo a este edital, disponível também em arquivo eletrônico, podendo ser solicitada na sala da Comissão Permanente de Licitação - Barcarena.

6.4 - O preço proposto deverá representar a compensação integral para a devida execução dos serviços, observadas as disposições contratuais, devendo assim, serem neles considerados mão de obra, material, equipamento, ferramental e Epi's; todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituir (em) a única e total contraprestação do objeto do contrato. Ou seja, todos os custos e encargos diretos e indiretos.

6.5- O proponente poderá oferecer vantagens não previstas neste edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas, serão obrigatoriamente honradas pela proponente, sob pena de cancelamento do processo.

8

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Comissão de Licitação verificará se as proponentes atendem as condições do Edital, rejeitando as que não satisfizerem as exigências.

7.2 - Para efeito de julgamento, para classificação das propostas não rejeitadas, será adotado o critério de **Menor preço Global**, oferecido para execução dos serviços.

7.3 - Caso haja empate entre as propostas apresentadas, a Comissão, classificará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

7.4 - A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares por escrito, aos proponentes, desde que estas não impliquem em modificação das condições propostas. Os esclarecimentos prestados não implicam na aceitação da proposta, porém conceder-se-á desistente o proponente que não se manifestar quanto à solicitação, no prazo estipulado.

7.5 - O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE do menor preço por global da proposta cotada pelos licitantes terá como limite máximo, o valor orçado pela Administração Pública, conforme descrito abaixo:

ITEM Nº.	OBJETO / LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)
01	REFORMA DO CRAS DE VILA DO CONDE.	R\$ 126.031,56

7.6 - Serão desclassificadas as propostas:

7.6.1 - Que não atendam as condições do Edital.

7.6.2 - Elaboradas com reservas, condicionamentos e excepcionalidades.

7.6.3 - Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, rasuras ou emendas que representem irregularidade de qualquer natureza.

7.6.4 - Que tenham prazo de validade inferior a **60 (sessenta)** dias corridos.

7.6.5 - Que apresentem preços através de desconto percentual sobre o preço de qualquer das propostas.

7.6.6 - No caso de serem desclassificadas todas as propostas, a CPL poderá fixar a seu critério o prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem nova proposta.

9

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas com o pagamento dos serviços correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sob o título:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 482 0085 1.083 - Construção, reforma e ampliação de prédios públicos;

4.4.90.51.00 - Obras e instalações

9 - DO PRAZO

9.1 - O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data estipulada no Contrato para o início das obras ou da Ordem de Serviços. Podendo, entretanto ser prorrogado por conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Termo Aditivo até o limite permitido em lei.

10 - DOS PREÇOS

[Handwritten signatures and initials]

10.1 - O preço proposto além das observações acima descritas deverá contemplar todo e qualquer custo que por ventura vier a existir.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização dos Serviços será exercida por profissional designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição (ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

12.1.1 - Até 15 (quinze) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;

12.1.2 - Até 15 (quinze) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

12.2- As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da Contratada.

12.3 - Deverão acompanhar a(s) fatura(s) os seguintes documentos:

12.3.1- Boletim (ns) de medição (ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s);

12.4 - Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto no item 9 deste Edital.

12.5 - Na inobservância do que dispõe os subitens 12.2.1 e 12.2.2, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

12.6 - O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pela Comissão de Fiscalização, designada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano** de Barcarena, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

12.7 - Os valores propostos e contratados não poderão ser reajustados, a menos que uma nova disposição regimental venha a ser regulamentada pelo Governo Federal.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento das Condições previstas no Edital e seus anexos sujeitarão o infrator às sanções administrativas previstas no Art. 87 e seus Incisos da Lei nº 8.666/93.

14 - DO CONTRATO

14.1 - A adjudicação do Serviço, fundamentada na decisão da Comissão de Licitação e da Senhora Secretária Municipal de Administração e Tesouro originará o Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.2 - O proponente vencedor será notificado no prazo previsto em lei, para assinar o Contrato de empreitada num intervalo de 05 (cinco) dias contados a partir do dia da notificação.

14.3 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços até 19% (dezenove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

14.4 - O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

11

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Aplica-se o dispositivo dos Artigos 77, 78, 79, 80 e seus Parágrafos / Incisos da Lei Federal 8.666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Esta licitação não significa qualquer compromisso na contratação do seu objeto e poderá, em qualquer de suas fases, serem anulada ou revogada, a exclusivo critério da **Secretaria Municipal de Assistência Social** de Barcarena no âmbito de seus interesses, sem que caiba a (aos) proponente(s) direito a indenização de qualquer espécie;

16.2 - A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas comerciais e especiais aplicáveis;

16.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com fundamento nas disposições da Legislação em vigor;

16.4 - Todas as declarações feitas pelas empresas licitantes deverão ser em papel timbrado da mesma e assinada por seus respectivos representantes legais em 01 (uma) via dentro do

envelope nº 01 (Habilitação) com firma reconhecida em cartório competente, sob pena de o licitante ser inabilitado;

16.5 – É assegurada a **Secretaria Municipal de Assistência Social** o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.7 – Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

16.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fator superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;

16.9 – A falta de atendimento as exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública;

16.10 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato, respeitadas as normas contidas neste Ato Convocatório e seus anexos, bem como as contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

16.11 - O **Foro da Comarca de Barcarena** será o competente para dirimir questões relacionadas a este Edital bem como ao fiel cumprimento do objeto deste ato convocatório, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

16.12 - Para conhecimento Público, expede-se o presente Edital, na forma da Lei, sendo publicado no Quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Barcarena;

16.13 - A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** é a designada pelo Decreto n.º **0345/2015 -GPMB** e anexada aos autos do Processo Licitatório.

17 - ANEXOS

17.1 – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas; (**Anexo I**)

17.2 – Planilha Orçamentária; (**Anexo II**)

17.3 – Modelo de Declaração de não comparecimento à Visita Técnica (**Anexo III**);

17.4 - Modelo de Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital – (**Anexo IV**);

17.5 - Cronograma Físico Financeiro (**ANEXO V**);

17.6 - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VI**)

17.7 – Modelo de Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Superveniente (**Anexo VII**);

17.8 – Minuta de Contrato (**Anexo VIII**);

17.9 - Minuta de Ordem de Serviços (**Anexo IX**);

Barcarena - PA, 16 de dezembro de 2015.


JULIENA NOBRE SOARES

Secretária Municipal de Assistência Social


Presidente da CPL/PMB


1º Membro da CPL/PMB


2º Membro da CPL/PMB

ANEXO I



Município de Barcarena/ PA
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

**MEMORIAL DESCRITIVO
E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

14

"REFORMA CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) BAIRRO CONDE"


Adriano Siqueira de Cristo
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

**BARCARENA / PA
NOV/ 2015**

Página 1 de 8





Município de Barcarena/ PA
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

OBRA DE REFORMA CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) BAIRRO CONDE

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - Observações Gerais.

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra em questão, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da ABNT.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, deverá seguir orientação da FISCALIZAÇÃO de cada área em questão.

2 - Serviços Preliminares.

Antes do início da obra deverá ser instalada a placa de identificação conforme o modelo anexo fornecido pela prefeitura e só será retirada após a conclusão da obra com autorização da fiscalização da prefeitura. Toda a área onde será feita a ampliação deverá ser isolada com tela plástica pontaleitada com madeira deverá ser feita a manutenção da mesma e só retirada após a conclusão da obra.

3 - Demolições e Retiradas.

Será demolido o banheiro, depósito e estrutura da calça d'água com o objetivo de ter espaço para ampliação. Também serão demolidas três paredes no bloco da secretaria e cozinha com objetivo de ampliar a cozinha e depósitos necessários para atender a demanda da escola. Será retirada a cobertura do bloco mais antigo para ser reformada e substituída por telha do tipo plan, também será feita a elevação da cobertura para nivelar com a cobertura do bloco mais novo.


Adriano Pinheiro de Cristo
Matrícula 262099/1
Secretaria Municipal de Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

Página 2 de 8

4 - Reforma.

No bloco antigo será feita uma reforma geral, com pintura substituição de portas e fechaduras, instalação de forro PVC, reforma elétrica.

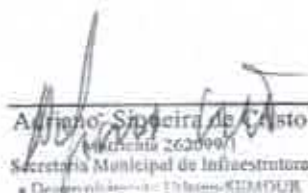
No bloco novo será feita a pintura geral e revisão elétrica. O bloco da cozinha será ampliado e construído três depósitos para merenda, materiais e arquivos.

5 - Equipamentos

Competirá à CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados.


Benedito Ruy Santos Cabral
Eng.º Civil
CREA 18.430 - D/PA

16


Adriano Siqueira de Castro
Insc. nº 262099/1
Secretaria Municipal de Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano - SEMIDUR

Página 3 de 8


Feliciano Lopes Vaz
Mat. 1781201 CREA 11213 D-PA
Sec. Mun. de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano - SEMIDUR



Município de Barcarena/ PA
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

A CONTRATADA deverá ao longo da obra manter o canteiro de serviço limpo e organizado, removendo toda o entulho, periodicamente.

1.0-PLACA DE OBRA EM CHAPA ZINCADA

Estrutura em madeira de lei e chapa zincada conforme modelo fornecida pela SEMDUR.

2.0- AMPLIAÇÕES E ADEQUAÇÕES

Devido a características do sistema construtivo adotado, eventuais ampliações e adequações ao projeto podem ser facilmente executadas.

- **Acréscimos:**

A edificação foi concebida para contemplar as necessidades dos usuários previstos. Eventuais ampliações devem ter sua necessidade cuidadosamente julgada. Quaisquer ampliações devem obedecer ao código de obras local, bem como as normas de referência citadas neste memorial descritivo.

Ampliações horizontais, desde que em consonância com o permitido no código de obras vigente, poderão ser feitas utilizando-se preferencialmente do mesmo sistema construtivo descrito acima. A edificação foi concebida para um pavimento, portanto ampliações verticais não foram previstas.

- **Demolições:**

As demolições de componentes, principalmente, elementos de vedação vertical, devem ser cuidadosamente feitas, após consulta ao projeto existente. A demolição de vedações deve levar em consideração o projeto estrutural, evitando-se danos e comprometimento da estrutura.

3.0-LOCAÇÃO DA OBRA A TRENA

Deverá ser executada seguindo rigorosamente o projeto arquitetônico quanto ao local e dimensões indicados.

4.0-ESCAVAÇÃO MANUAL

Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra.


Adriano Siqueira de Cristo
Matrícula 262099/1
Secretaria Municipal de Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR


Página 4 de 8



5.0-FUNDAÇÕES/ESTRUTURA

- 5.1 - Fundação corrida/bloco c/pedra preta arg. na traço 1:8
5.2 - Sapatas/bloco de concreto armado fck=20MPA
Dimensões(0,50x0,50 cm) nos pilares de concreto e nos pilares metálicos conforme o projeto.
5.3 - Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. Branca pilares (0,15x 0,25m).
5.4 - Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. Branca percintas.

6.0 - ALVENARIA DE TIJOLO.

Os blocos cerâmicos de vedação para levantamento das alvenarias serão fabricados com argila e conformados por extrusão, possuindo ranhuras nas suas faces laterais que propiciam melhor aderência com a argamassa de assentamento ou de revestimento. A argamassa empregada no assentamento de blocos cerâmicos deve ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos blocos, mantendo-os no alinhamento por ocasião do assentamento. Deve ainda ter boa capacidade de retenção de água, além de promover forte aderência com os blocos cerâmicos. Os pontos principais a cuidar na execução das alvenarias são: prumo, alinhamento, nivelamento, extremidades e ângulos.

7.0-ESQUADRIAS.

Todas as portas em madeira de lei, nas dimensões indicadas no projeto e planilha. Os cobogós devem seguir as dimensões da planilha.

8.0-COBERTURA E TELHAMENTO

8.1 PROJETO.

- a) Na leitura e interpretação do projeto de Estrutura de Madeira e respectiva memória de cálculo será sempre levado em conta que tais documentos obedecerão às normas estruturais da ABNT aplicáveis ao caso.
b) Será observada rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico. Para isto, será feito estudo das especificações e plantas, exame de normas e códigos.
c) Na hipótese da existência de fundações em profundidade com projeto respectivo a cargo da CONTRATADA, a ela competirá prever, também, os elementos de compatibilização com o projeto estrutural.

8.2 MADEIRA.

Conforme NBR 9194, NBR 6230, NBR 7990, NBR 7991, NBR 7992, NBR 7994, NBR 7190, NBR 7203 E TB-12/49.

- a) Toda a madeira para emprego definitivo será de lei, abatida há mais de dois anos, bem seca, isenta de branco, caruncho ou broca; não ardida e sem nós ou fendas que comprometam sua durabilidade, resistência ou aparência.
b) Cada tipo de madeira deve ser escolhida conforme a disponibilidade do local e resistência ao clima local.
c) Demais especificações (Vide projeto de Cálculo de Estrutura de Madeira e detalhes construtivos).

9.0-REVESTIMENTO

8.1-Emboço e revestimento Cerâmica - PEI - III

Serão revestidas todas as paredes dos banheiros, Lajota cerâmica PEI-III branco ou de cor clara, do piso até 1,80m de altu.

8.2- Reboco com argamassa 1:6:Aditivo Plastificante.

O reboco só será iniciado após a completa pega de argamassa das alvenarias e depois de embutida todas as canalizações necessárias. A espessura será de 1,50 cm (um centímetro e meio). O reboco será executado com argamassa traço 1:6 com aditivo impermeabilizante e Aditivo Plastificante.

10.0 - PISOS.

Camada impermeabilizadora, Camada regularizadora no traço 1:3 (cimento e areia), Piso Cerâmico 0,35X0,35M no escritório e banheiros, lastro de concreto magro 5cm e piso cimentado liso com junta de dilatação plástica não ultrapassando 2 metros de espaçamento entre dilatações na área comercial.

11.0 FORRO.

Forro em lambril de PVC em todos os ambientes a ser ampliados com barroteamento em madeira de lei.

12.0 - PINTURA

□ Todas as superfícies a pintar deverão estar previamente preparadas, secas e cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

Tinta Acrílica

□ A aplicação da tinta acrílica e sua base deverá seguir as especificações técnicas do fabricante. Basicamente a aplicação consiste das seguintes fases:

- a. Reboco completamente curado - para evitar manchas na pintura.
- b. Fundo preparador de paredes - para evitar manchas futuras e o descascamento provocados pela alcalinidade da alvenaria.
- c. Selador Acrílico (fundo pigmentado branco fosco) - indicado para paredes novas e absorventes.
- d. Massa Acrílica (pigmentada na cor branca) - para uniformizar e nivelar as superfícies.
- e. Pintura - Aplicar 2 a 3 demãos de pintura

13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS.

(Deverá ser feita a instalação elétrica, hidráulica e sanitária, conforme PROJETOS ARQUITETÔNICO), sempre seguindo as Normas Técnicas-ABNT correspondentes e orientações da FISCALIZAÇÃO.

14.0 - APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Os banheiros deverão receber louças e acessórios novos, conforme projeto e quantidades indicadas na planilha orçamentária

15.0 - LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA

Como serviço de limpeza final, deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o local fora apropriado. Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos evitando sempre a formação de poeira. Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os elementos com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira. Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões.

Adriano Siqueira de Cristo
Secretaria Municipal de Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano-SEMDUR

Página 6 de 8

ANEXO - PLACA DA OBRA OU SERVIÇO

PLANO DE CORES

GERAL: BORDAS: verde folha

RETÂNGULO SUPERIOR: FUNDO: amarelo canário

BRAZÃO: fundo cinza claro, chaminé alaranjada com inscrições pretas

LETRAS: de caixa preta

RETÂNGULO INFERIOR: FUNDO: verde folia com caixa verde folha, branco e vermelho fogo

LETRAS: de caixa branca

O espaço destinado a Logomarca de outro partícipe (União, Estado, Privado, etc...), canto inferior direito, só aplicar quando autorizado pela PMP.

Dimensão: 4,00 X 2,00 m (comprimento X altura), quando for cavalete adotar ou 2 ; 1



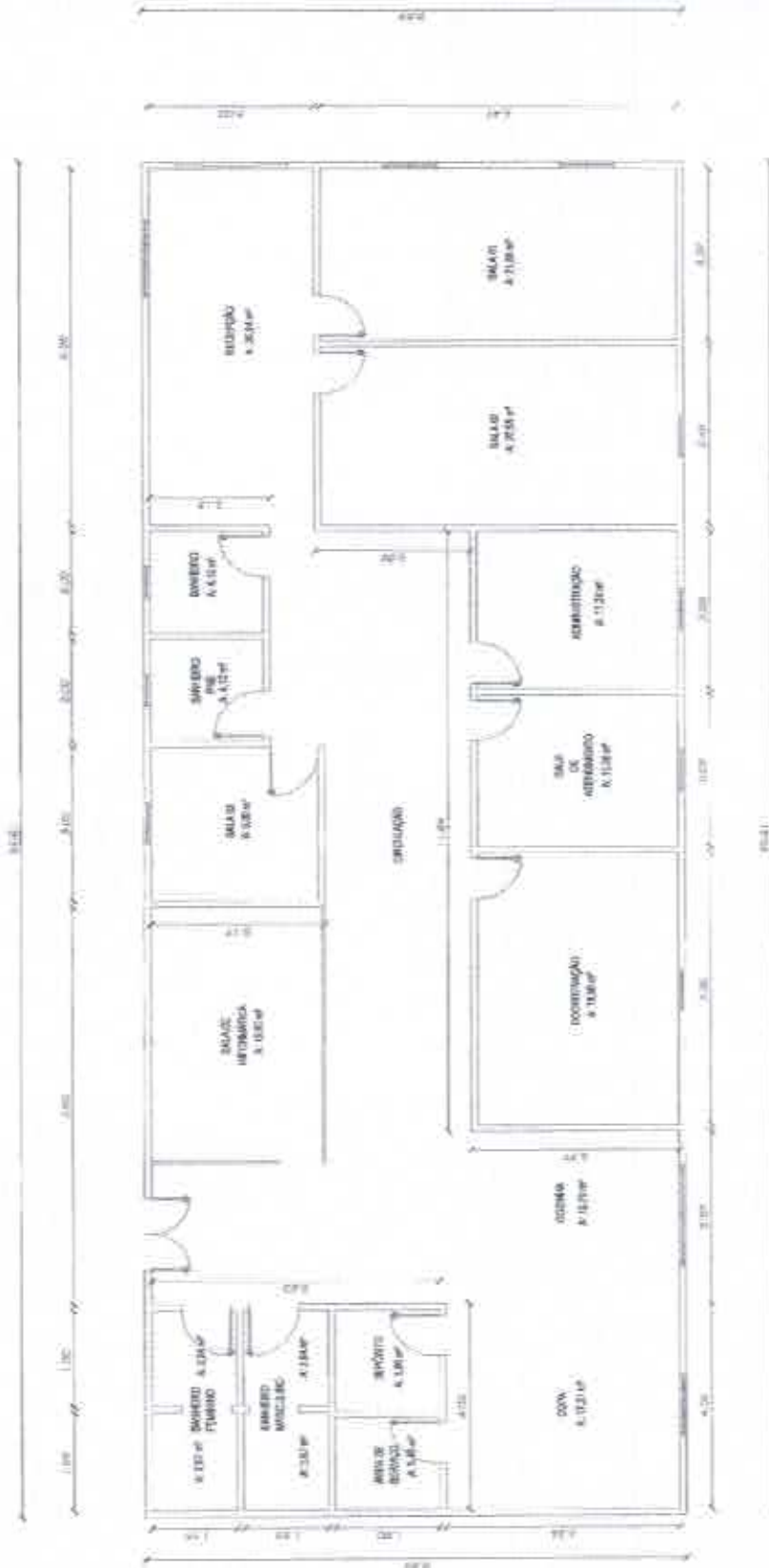
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

NOME DA OBRA:
CONTRATO N°:
PRAZO DA OBRA:
VALOR DA OBRA:
ENGº RESP.:
EMPRESA CONTRATADA:
ORIGEM DOS RECURSOS:

21

Adriano Siqueira de Cristo
Secretaria Municipal de Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano - SEMOUR

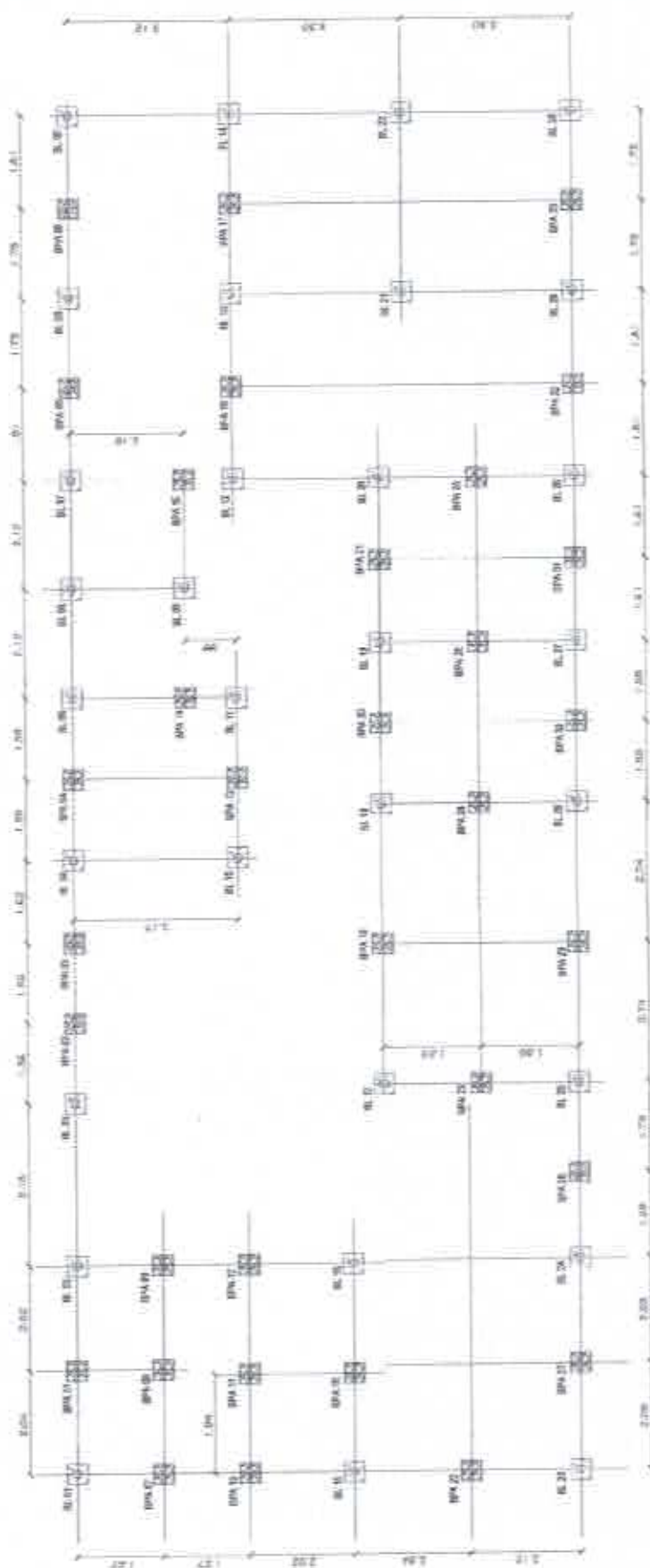
Feliciano Lopes Vas
Mat. 1757401 / CREA 11915 TD-PA
Sec. Mun. de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano - SEMOUR



PLANTA BAIXA

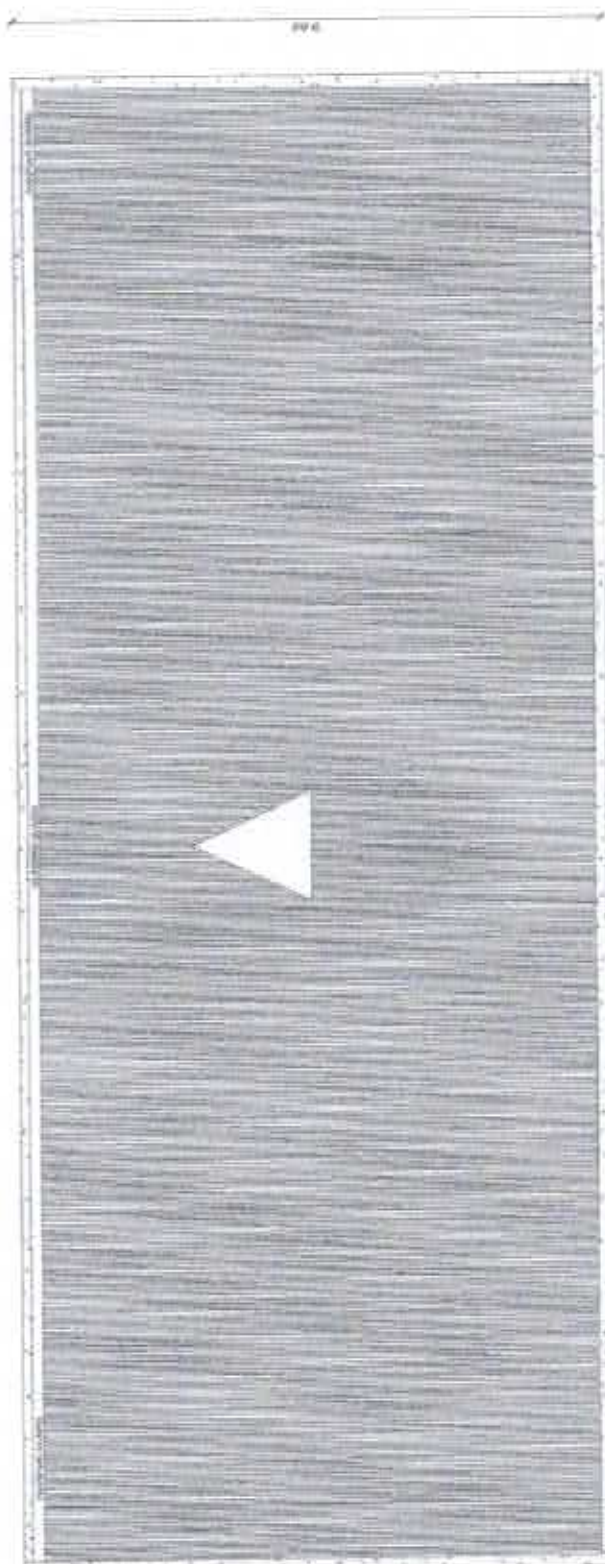
PREFEITURA DE BARCARENA Prefeitura Municipal de Barcarena Secretaria de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano	
PROJETO: PLANTA BAIXA	CARGO: ENGENHEIRO
DATA: 15/03/2015	FOLHA: 1/5
PROJETO: PLANTA BAIXA	CARGO: ENGENHEIRO
DATA: 15/03/2015	FOLHA: 1/5
PROJETO: PLANTA BAIXA	CARGO: ENGENHEIRO
DATA: 15/03/2015	FOLHA: 1/5

Eng. Civil Anderson Alves Oliveira
 Eng. Civil Anderson Alves Oliveira
 Eng. Civil Anderson Alves Oliveira

[illegible]

Federazione Sportiva
Via Cavour, 10 - 00187 Roma
Tel. 06/47811111 - 47811112

Accepted: 11/11/2003

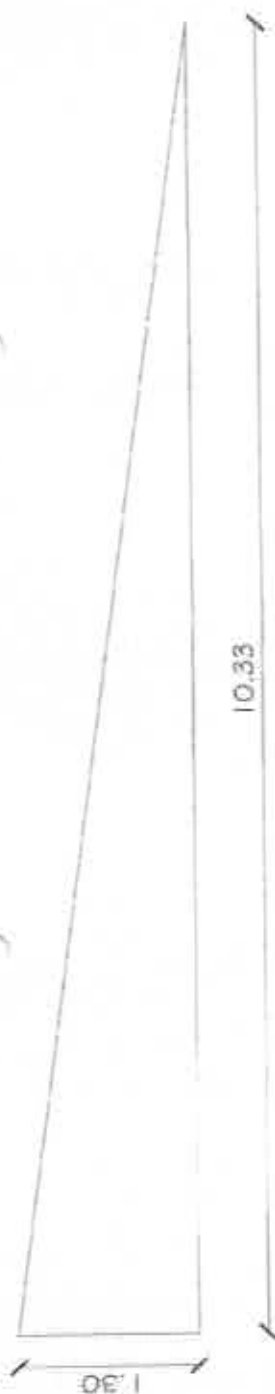


PLANTA BAIXA COBERTURA

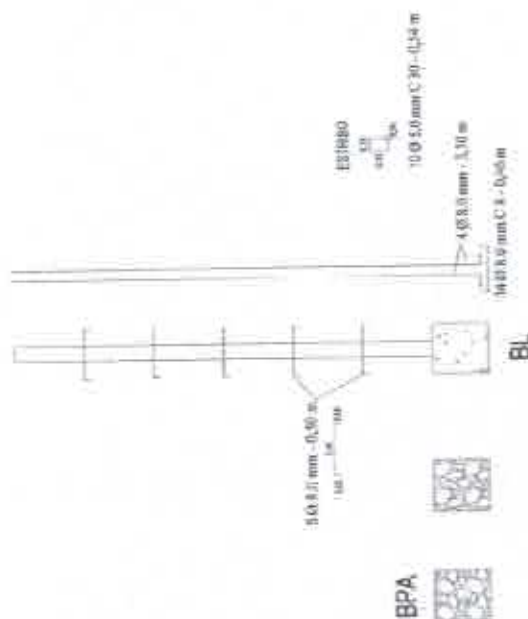
 PREFEITURA DE BARCARENA Construindo o futuro com você		TÍTULO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA Secretaria de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano	
NOME: PLANTA BAIXA DE COBERTURA		NOME: ENGENHEIRA	
PRODUZIDO POR: Eng. Civil Anderson Alves Oliveira 14/07/2015	DATA: 14/07/2015	FOLHA: 3/5	FOLHA: 3/5
PRODUZIDO POR: Eng. Civil Anderson Alves Oliveira 14/07/2015	DATA: 14/07/2015	FOLHA: 3/5	FOLHA: 3/5

Eng. Civil Anderson Alves Oliveira
 Eng. Civil Anderson Alves Oliveira
 Eng. Civil Anderson Alves Oliveira

Eng. Civil Anderson Alves Oliveira
 Eng. Civil Anderson Alves Oliveira
 Eng. Civil Anderson Alves Oliveira



EMPENA DO TELHADO



MOVIMENTO IMPROPRIO

Model 4

CONCLUSIONS

[illegible]

BPA - BLOCÓ DE PEDRA ARGAMASSADA - 0,40 X 0,40 X 0,40 M
BL - BLOCÓ EM CONCRETO ARMADO - 0,40 X 0,40 X 0,40M

BI - BLOCO EM CONCRETO ARMADO - 0,40 X 0,40 X 0,40M

[illegible]



PREFEITURA DE BARCARENA Prefeitura Municipal de Barcarena Secretaria de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano		FOLHA: 5/5	
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		RUA: CRAS CONDE	
REVISÃO POR: Eng. Cel. Anderson Alves Oliveira		DATA: 15/03/2015	
ELABORADO POR: Eng. Cel. Anderson Alves Oliveira		DATA: 15/03/2015	

Elaborado por:
 Eng. Cel. Anderson Alves Oliveira
 Data: 15/03/2015

Aprovado por:
 Eng. Cel. Anderson Alves Oliveira
 Data: 15/03/2015

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMOUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS SINTÉTICA
OBRA: REFORMA CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) BAIRRO CONDE
LOCAL: Vila do Conde - Barcarena-PA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias

BDI: 25,00%

DATA: DEZEMBRO /2015

FORMA DE EXECUÇÃO:

() DIRETA () INDIRETA

OBS: Referência tabelas oficiais Sedop-PA outubro de 2015, Sinapi agosto de 2015 e Seinfra 23.1 de 2015, desoneradas

ITEM	REF.	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	PR. UNIT.+BDI	VALOR (R\$)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	SINAPI	74209/001	Placa de obra em chapa zincada, instalada (4X2M)	m²	8,00	R\$ 316,74	R\$ 395,93	R\$ 3.167,40
1.2	SEDOP	0111170	Licenças e taxas da obra (até 100m²) (CREA)	CJ	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Subtotal Item 1.0								R\$ 4.667,40
2.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								
2.1	SEDOP	020016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m²	2,40	R\$ 28,11	R\$ 35,14	R\$ 91,34
2.2	SEDOP	020307	Retirada de telhas fibrocimento	m²	275,00	R\$ 4,69	R\$ 5,86	R\$ 1.612,19
2.3	SEDOP	020020	Demolição da estrutura em madeira da cobertura (com aproveitamento de peças)	m²	275,00	R\$ 3,51	R\$ 4,39	R\$ 1.206,56
2.4	SEDOP	020235	Retirada de piso cerâmico, inclusive camada regularizadora	m²	12,00	R\$ 3,75	R\$ 4,69	R\$ 56,25
2.5	SEDOP	020657	Retirada de porta elétrica	pt.	28,00	R\$ 7,85	R\$ 9,81	R\$ 274,75
2.6	SEDOP	020013	Retirada de esquadria com aproveitamento	m²	3,99	R\$ 5,57	R\$ 6,96	R\$ 27,78
2.7	SEDOP	020019	Retirada de reboco ou emboço	m²	157,00	R\$ 2,81	R\$ 3,51	R\$ 551,46
2.8	SEDOP	020177	Bata fora manual c/ DMF=200m	m²	12,00	R\$ 33,74	R\$ 42,18	R\$ 506,10
2.9	SEDOP	020174	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletores)	m³	12,00	R\$ 63,23	R\$ 79,04	R\$ 948,45
Subtotal Item 2.0								R\$ 5.274,90
3.0 MOVIMENTO DE TERRAS								
3.1	SINAPI	79517/001	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF. ATÉ 1,50 M	m³	4,10	R\$ 21,63	R\$ 27,29	R\$ 111,88
Subtotal Item 3.0								R\$ 111,88
4.0 INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES								
4.1	SEDOP	040025	Fundação corrida/bloco c/pedra pronta arg.no traço 1:6	m³	7,06	R\$ 266,15	R\$ 332,69	R\$ 2.348,79
Subtotal Item 4.0								R\$ 2.348,79
5.0 SUPERESTRUTURA								
5.1	SEDOP	50766	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mod. Branca (PLAR)	m³	6,32	R\$ 1.331,33	R\$ 1.664,16	R\$ 8.853,33
5.2	SEDOP	50766	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mod. Branca (VIGAS)	m³	3,68	R\$ 1.331,33	R\$ 1.664,16	R\$ 6.124,11
5.3	SEDOP	110826	Grampeamento de parede	m	48,00	R\$ 19,87	R\$ 24,84	R\$ 1.192,20
Subtotal Item 5.0								R\$ 16.169,64

Adriano Siqueira de Cristo

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMOUR

6.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS							
6.1	ÁGUA							
6.1.1	SEDOP	180844	Revisão de ponto de água	pt.	24,00	R\$ 57,97	R\$ 72,46	R\$ 1.739,10
6.2	ESGOTO							
6.2.1	SEDOP	180845	Revisão de ponto de esgoto	pt.	35,00	R\$ 79,61	R\$ 99,51	R\$ 3.482,94
6.2.2	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	18,00	R\$ 30,91	R\$ 38,64	R\$ 695,48
6.2.3	SINAPI	74051/001	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPÁ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	R\$ 107,25	R\$ 134,06	R\$ 134,06
6.2.4	SEINFRA	C2870	LIMPEZA DE PV's PROF. MAIOR QUE 3,00m, MANUAL	un	4,00	R\$ 114,50	R\$ 143,13	R\$ 572,50
6.2.5	SEDOP	180544	Sumidouro em alvenaria c/ lpa em concreto - cap= 100 pessoas	un	1,00	R\$ 1.933,38	R\$ 2.416,72	R\$ 2.416,72
6.3	LOUÇAS E METAIS							
6.3.1	SEDOP	190716	Barra em aço inox (PNE) (bacia sanitária e mictório).	M	2,00	R\$ 161,13	R\$ 201,41	R\$ 402,82
6.3.2	SEDOP	190716	Barra em aço inox (PNE) (lavatório).	M	1,50	R\$ 161,13	R\$ 201,41	R\$ 302,12
					Subtotal Item 5.0		R\$ 9.745,73	
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
7.1	SEDOP	170081	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W (ILUMINAÇÃO)	pt.	28,00	R\$ 92,93	R\$ 116,16	R\$ 3.252,48
7.2	SEDOP	170081	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W (TOMADAS USO GERAL)	pt.	27,00	R\$ 92,93	R\$ 116,16	R\$ 3.136,32
7.3	SEDOP	230262	Ponto p/or condicionada (tubul., c/ ainstap e fiação)	pt.	8,00	R\$ 242,25	R\$ 302,81	R\$ 2.422,50
7.4	SEDOP	170692	Ponto p/ ventilador de teto (c/ fiação)	pt.	2,00	R\$ 49,80	R\$ 62,25	R\$ 124,50
7.5	SEDOP	170682	Ponto elétrico estabilizado (incl. eletr., cx., fiação e tomada) (COMPUTADOR)	pt.	13,00	R\$ 220,65	R\$ 275,81	R\$ 3.585,53
7.6	SEDOP	170690	Ponto de logico - UTP (c/ instalação aparente)	pt.	13,00	R\$ 297,35	R\$ 371,69	R\$ 4.831,94
7.7	SINAPI	72331	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	9,00	R\$ 9,29	R\$ 11,61	R\$ 104,51
7.8	SEDOP	170334	Interruptor 2 teclas simples (x/fiação)	un	7,00	R\$ 18,11	R\$ 22,64	R\$ 158,46
7.9	SEDOP	170338	Interruptor 3 teclas simples (x/fiação)	un	1,00	R\$ 25,90	R\$ 32,38	R\$ 32,38
7.10	SINAPI	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS	un	1,00	R\$ 235,98	R\$ 294,98	R\$ 294,98
7.11	SEDOP	170326	Disjuntor DIP - 10 a 30A - PADRÃO DIN	un	7,00	R\$ 12,43	R\$ 15,54	R\$ 108,76
7.12	SEDOP	170388	Disjuntor DIP - 15 a 50A - PADRÃO DIN	un	1,00	R\$ 62,03	R\$ 77,54	R\$ 77,54
7.13	SEDOP	170999	Luminária p/ lâmp PLL de sobrepor (LÂMPADA DE 30W)	un	28,00	R\$ 23,43	R\$ 29,29	R\$ 820,12

Adriano Siqueira de Cristo
Secretário Municipal de Administração e Finanças
SEMOUR

7.14	SEDOP	170960	Lâmpada fluorescente com reator acoplado (PLL)30W - 127V/220V	un	28,00	R\$ 13,10	R\$ 16,38	R\$ 458,50
------	-------	--------	---	----	-------	-----------	-----------	------------

Subtotal Item 6.0

R\$ 19.408,52

8.0	PAREDES E PAINES							
8.1	SINAPI	87471	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 4M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	73,89	R\$ 27,76	R\$ 34,70	R\$ 2.563,98

Subtotal Item 7.0

R\$ 2.563,98

9.0	ESQUADRIAS							
9.1	SEDOP	090062	Porta mod. compens. c/ caix. aduela e alizar	un	10,63	R\$ 382,83	R\$ 478,54	R\$ 5.086,85

Subtotal Item 8.0

R\$ 5.086,85

10.0	COBERTURA							
10.1	SEDOP	070054	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. Serrada	m²	275,00	R\$ 33,00	R\$ 41,25	R\$ 11.343,75
10.2	SINAPI	68058	RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 40CM E ESPESSURA 7CM	m	115,00	R\$ 35,58	R\$ 44,48	R\$ 5.114,63
10.3	SEDOP	071496	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	m²	275,00	R\$ 27,12	R\$ 33,90	R\$ 9.322,50
10.4	SEDOP	070294	Rincão em chapa galvanizada - l=1,0m (calha)	m	26,50	R\$ 16,74	R\$ 20,92	R\$ 554,38
10.5	CPU	004	Forro em lambril de PVC c/ Barroteamento em madeira de lei	m²	275,00	R\$ 32,74	R\$ 40,93	R\$ 11.254,38

Subtotal Item 9.0

R\$ 37.589,63

11.0	REVESTIMENTO							
11.1	SINAPI	87873	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	304,78	R\$ 3,50	R\$ 4,38	R\$ 1.333,41

11.2	SEDOP	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adif. Plast.	m²	304,78	R\$ 20,56	R\$ 25,70	R\$ 7.832,85
------	-------	--------	---------------------------------------	----	--------	-----------	-----------	--------------

Subtotal Item 10.0

R\$ 9.166,26

12.0	PAVIMENTAÇÃO							
12.1	SEDOP	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	24,00	R\$ 19,52	R\$ 24,40	R\$ 585,60
12.2	CPU	001	Lajota cerâmica 40x40cm - PEI - IV	m²	24,00	R\$ 41,04	R\$ 51,33	R\$ 1.231,80
12.3	SINAPI	73692/001	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	86,00	R\$ 30,13	R\$ 37,66	R\$ 3.238,98

Subtotal Item 11.0

R\$ 5.056,38

13.0	PINTURA							
-------------	----------------	--	--	--	--	--	--	--

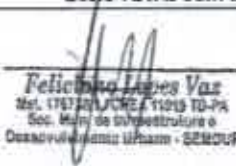
Adriano Siqueira de Cristo
Secretaria Municipal de Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano - 005471111

13.1	SEDOP	151284	Acrilica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	280,46	R\$ 16,80	R\$ 21,00	R\$ 5.889,66
13.2	SEDOP	150588	Esmalte sobre parede c/ selador sem massa (PADRÃO PMB)	m²	47,45	R\$ 12,86	R\$ 16,08	R\$ 762,76
13.3	SEDOP	150134	Esmalte sobre madeira c/ massa e selado	m²	59,00	R\$ 18,50	R\$ 23,13	R\$ 1.364,38
13.4	SEDOP	150491	Esmalte sobre grade de ferro (superf.	m²	18,00	R\$ 14,20	R\$ 17,75	R\$ 319,50
Subtotal item 12.0								R\$ 8.336,29

14.0	LIMPEZA DA OBRA							
14.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	245,00	R\$ 1,65	R\$ 2,06	R\$ 505,31
Subtotal item 14.0								R\$ 505,31

Custo TOTAL com BDI incluso R\$ 126.031,56


Benedito Ruy Santos Cabral
Engº Civil
CREA: 8.430 - IMPA


Feliciano Lopes Vas
Tel. (19) 3311-1100
Sec. Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEDOUR


Adriano Siqueira de Cristo
Assessor Técnico
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEDOUR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA

PROCESSO: CONVITE Nº 1-150/2015

(RAZÃO SOCIAL) sediada à **(ENDEREÇO COMPLETO)** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **(Nº DO CNPJ)**. Declaramos para fins de participação no CONVITE Nº 1-150/2015, que não realizamos a visita técnica ao local onde serão realizadas as obras referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), NO BAIRRO DE VILA DO CONDE, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, e assumimos toda a responsabilidade pela ausência.

31

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Ref.: Convite: 1-150/2015/CPL/PMB.

(**RAZÃO SOCIAL**) sediada à (**ENDEREÇO COMPLETO**) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (**Nº DO CNPJ**), vem por meio desta compromissar-se perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Barcarena no que diz respeito à licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), NO BAIRRO DE VILA DO CONDE, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, obedecendo aos padrões técnicos e as exigências descritas no Edital e seus anexos. Conforme dados fornecidos pelo **CONVITE** em referência, declarando:

32

Conforme dados fornecidos pelo **CONVITE** em referência, declarando:

Que concorda em submeterem-se às disposições do EDITAL e a todos os documentos a ela anexados ou nele citados, e bem assim, aos critérios de apreciação, interpretação e julgamento.

Que participa da presente licitação com pleno conhecimento dos detalhes, especificações e demais documentos de caracterização do objeto da Licitação.

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO V

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

  Prefeitura Municipal de Barcarena Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMOUR OBR: Referência tabelas oficiais Centro-Pa atual 2015 e Diário Março de 2015 BDI = 25,00% desonhadas OBRA: REFORMA CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) BAIRRO CONDE									
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO									
ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		TOTAL	%
		15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	75 DIAS	90 DIAS		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%						100%	3,70%
		R\$ 4.987,49						R\$ 4.987,49	
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	50%	50%					100%	4,19%
		R\$ 2.637,43	R\$ 2.637,43					R\$ 5.274,86	
3.0	MOVIMENTO DE TERRAS	100%						100%	0,58%
		R\$ 55,34	R\$ 55,34					R\$ 111,68	
4.0	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES		50%	50%				100%	1,89%
			R\$ 1.174,40	R\$ 1.174,40				R\$ 2.348,80	
5.0	SUPERESTRUTURA			50%	50%			100%	12,59%
				R\$ 8.064,82	R\$ 8.064,82			R\$ 16.129,64	
6.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS			50%	50%			100%	7,70%
				R\$ 4.872,96	R\$ 4.872,96			R\$ 9.745,92	
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			20%	20%	20%	20%	100%	19,40%
				R\$ 4.892,13	R\$ 4.892,13	R\$ 4.892,13	R\$ 4.892,13	R\$ 19.568,52	
8.0	PAREDES E PAINEL			50%	50%			100%	2,03%
				R\$ 1.291,99	R\$ 1.291,99			R\$ 2.583,98	
9.0	ESQUADRIAS			50%	50%			100%	4,04%
				R\$ 2.543,43	R\$ 2.543,43			R\$ 5.086,86	
10.0	COBERTURA		20%	20%	20%	20%		100%	29,93%
			R\$ 9.387,41	R\$ 9.387,41	R\$ 9.387,41	R\$ 9.387,41		R\$ 37.559,63	
11.0	REVESTIMENTO				20%	20%	20%	100%	7,31%
					R\$ 7.391,58	R\$ 4.585,13	R\$ 2.394,58	R\$ 14.371,29	
12.0	PAVIMENTAÇÃO					50%	50%	100%	4,01%
						R\$ 2.008,19	R\$ 2.008,19	R\$ 4.016,38	
13.0	PINTURA					50%	50%	100%	6,81%
						R\$ 4.188,15	R\$ 4.188,15	R\$ 8.376,30	
14.0	LIMPEZA DA OBRA						100%	100%	0,40%
							R\$ 588,31	R\$ 588,31	
PARCIAIS SIMPLES		R\$ 7.380,79	R\$ 13.388,58	R\$ 33.207,03	R\$ 33.514,30	R\$ 35.525,00	R\$ 14.940,94	R\$ 128.931,66	
PERCENTUAIS SIMPLES (%)		8,64%	16,03%	39,55%	39,44%	42,26%	17,38%	100%	100,00%
PARCIAIS ACUMULADAS			R\$ 20.825,96	R\$ 52.893,02	R\$ 90.157,22	R\$ 111.686,22	R\$ 126.627,16		
PERCENTUAIS ACUMULADOS (%)			16,97%	41,92%	66,30%	86,02%	100,00%		

Benedito Ruy Santos Cabral
Eng. Civil
CREA-9.456 - DPA

Feliciano Lopes Vaz
Mat. 1707807 CREAR 1919 TD-PA
Sec. Municipal de Infra-estrutura e
Desenvolvimento Urbano - SEMOUR

Adriano Siqueira de Azeiteiro
Mat. 1707807 CREAR 1919 TD-PA
Sec. Municipal de Infra-estrutura e
Desenvolvimento Urbano - SEMOUR

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº 1-150/2015/CPL/PMB

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr (a).
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da carteira de Identidade nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do C. P. F nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, para
fins do disposto no item 5.1.3.3 do Edital do **CONVITE nº 1-150/2015/CPL/PMB**, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob a pena da Lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

34

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Artº 3º da Lei Complementar
nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do Art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006.

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) E FATOS SUPERVENIENTES

Edital do **CONVITE nº 1-150/2015/CPL/PMB**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei que: Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO VIII

MINUTA DA CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO DE SERVIÇOS Nº
....., CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA E A
PESSOA JURÍDICA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento de Contrato de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**, CNPJ sob o nº 05.058.458/0001-15, sito na Av. Cronge da Silveira nº 438, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, aqui representada por sua Secretária a Sra. **JULIENA NOBRE SOARES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº, CPF Nº, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa, sediada na, inscrita no CNPJ/MF, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a), CPF Nº, Carteira de Identidade nº, tem justo e contratado o seguinte:

O presente contrato decorreu do **CONVITE Nº 1-150/2015/CPL/PMB**, regulamentada pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e outras legislações complementares, devidamente homologadas pela autoridade superior de Barcarena, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

I - OBJETO

O Objeto deste Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), NO BAIRRO DE VILA DO CONDE, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, conforme Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexo ao edital.

II - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

I - A Secretaria Municipal de Assistência Social pagará à **CONTRATADA** pelo serviço, objeto presente Carta Contrato, o valor de **R\$**(.....), de conformidade com a proposta e planilha de custo.

II - Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição (ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

a) Até 15 (quinze) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;

b) Até 15 (quinze) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO- As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Deverão acompanhar a(s) fatura(s) os seguintes documentos:

a) Boletim (ns) de medição (ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s);

PARÁGRAFO TERCEIRO- Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto na Cláusula Sétima deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO- Na inobservância do que dispõem as alíneas "a" e "b" do Item II deste Contrato, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

PARÁGRAFO QUINTO- O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pela Comissão de Fiscalização, designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

PARÁGRAFO SEXTO- Os valores propostos e contratados não poderão ser reajustados, a menos que uma nova disposição regimental venha a ser regulamentada pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATANTE fará o aceite das medições mediante fiscalização da comissão de construção, e acompanhados de seu engenheiro responsável técnico, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e contrato

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizados, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

- a) Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA, quando os serviços forem assemelhados;
- b) Preços unitários aprovados previamente pela fiscalização, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentária licitada.

37

III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 1- O presente contrato tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.
- 2- A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços até 19% (dezenove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

IV - PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 1 - O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviços.
- 2 - Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviços.
- 3 - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que ocorram alguns dos motivos previstos no Parágrafo 1º e Incisos do Art. 57 da Lei nº 8666/93.
- 4 - Poderão os serviços, objeto de o presente contrato ser paralisados a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, atendendo conveniências administrativas recursos financeiros, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da ordem de paralisação dos serviços.

V - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

- 1 - Os serviços objeto do presente contrato ficarão sujeitos a fiscalização da SECRETARIA

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO através de FISCAL credenciado, sendo realizada sob seus exclusivos critérios.

2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO exercerá, através do FISCAL DO CONTRATO, a fiscalização e o acompanhamento dos SERVIÇOS, sendo que eventual ação ou omissão total ou parcial deste não reduz nem exime as responsabilidades da CONTRATADA perante a SECRETARIA ou terceiros.

3 - O FISCAL DO CONTRATO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer as informações e documentação técnica que forem necessárias para o desenvolvimento dos SERVIÇOS.

4 - O FISCAL DO CONTRATO terá acesso a todos os locais onde os SERVIÇOS se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direito da SECRETARIA, tais como:

4.1 - fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sendo-lhe lícito impugnar a execução dos SERVIÇOS considerados imperfeitos, rejeitar SERVIÇOS que, mesmo concluídos, apresentem defeitos, determinando correções ou retificações adequadas;

4.2 - recusar SERVIÇOS que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO ou com as informações ou documentação técnicas básicas fornecidas pela SECRETARIA;

4.3 - Proceder à verificação e à aprovação dos documentos de medição dos SERVIÇOS, tendo em vista o cumprimento do cronograma físico e financeiro;

38

4.4 - Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de disposição contida neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO;

4.4.1 - Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo a situação seja regularizada pela CONTRATADA.

4.5 - Expedir Termos de Recebimento Provisório e Definitivo de Obras.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

1 - As despesas com o pagamento dos serviços correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sob o título:

.....

.....

.....

VII - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

2 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á manter no local de realização dos serviços o seu responsável legal, ou fazer-se representar no local por pessoa credenciada a dar execução ao contrato.

3 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, poderá exigir a substituição

de empregados da empresa contratada, no interesse dos serviços.

4 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á ainda:

a) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados. Tais reparos não serão medidos sempre que os mesmos sejam oriundos de má execução ou vícios da **CONTRATADA**.

b) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, a qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

c) A pagar os encargos decorrentes da legislação trabalhista, social e previdenciária.

d) A **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos empregados a serem utilizados na execução dos serviços, comunicando a contratante substituição, que ocorrerem no decorrer da vigência do Contrato.

VIII – RECEBIMENTO DA OBRA CIVIL

A **CONTRATADA** deverá solicitar, através de correspondência, o recebimento da obra, tendo a SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

2. Qualquer Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos após vistoria efetuada pelo FISCAL e/ou GESTOR da SECRETARIA, conforme designados e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a **CONTRATADA**, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

3. Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a SECRETARIA lavrará o Termo de Recebimento Definitivo.

4. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após a apresentação, pela **CONTRATADA**, da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

IX - PENALIDADES

1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, a seguinte penalidade:

a) Por dia em que exceder o prazo de conclusão dos serviços 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato.

b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:

b.1) Não executar os serviços exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

b.2) Informar inexatamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, sobre o andamento dos serviços contratados.

b.3) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

X- RESCISÃO CONTRATUAL NOS CASOS DE:

1- Aplica-se o dispositivo dos artigos 77, 78, 79, 80 e seus parágrafos /incisos da Lei Federal Nº 8.666/93.

XI – FORO

1 - Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, renunciando desde já a CONTRATADA, por si ou seus sucessores, a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus legais efeitos.

Barcarena (PA), dede

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1º _____

2º _____

ANEXO IX

ORDEM DE SERVIÇOS Nº.	
PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE Nº 1-150/2015	
CONTRATO:	Nº.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), NO BAIRRO DE VILA DO CONDE, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.
VALOR:	R\$
CONTRATANTE	
NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
ENDEREÇO:	Avenida Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Comercial - Barcarena - Pará.
CNPJ:	05.058.458/0001-15
REGIME DE EXECUÇÃO:	DE REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CONTRATADA	
NOME:	
ENDEREÇO:	
C. N.P.J. Nº:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
PAGAMENTO:	Conforme Medições
RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS:	
REAJUSTAMENTO:	De acordo com a Cláusula Segunda, Parágrafo Sexto do Contrato nº XXXXXXXXXX
PRAZO DE EXECUÇÃO:	90 (noventa) dias.
PENALIDADES:	De acordo com contrato
Barcarena – Pará, de de	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATANTE	CONTRATADA
OBS: ESTE DOCUMENTO SUBSTITUTO É INSTRUMENTO DE CONTRATO PREVISTO NO ARTIGO 62 DA LEI Nº 8.666/93.	